



DECRETO Nº 12.340/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Thais Aparecida Batista**, ocupante do cargo de **Fiscal Ambiental**, empossado(a) em 06/05/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.341/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Thais Cristina dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 03/04/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.342/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Thiago Alfenas Fialho**, ocupante do cargo de **Arquiteto**, empossado(a) em 08/05/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/05/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.343/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Tiago Ribeiro Gonçalves**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 25/02/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.344/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vagner Celestino dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 27/05/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/05/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.345/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vanessa Libéria Paulino Lima**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 12/03/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/03/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.346/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vanessa Rejane F. de Oliveira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.347/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vânia Aparecida de Castro R. Teixeira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.348/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vera Lúcia Ribeiro B. Vilaça**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.349/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Virgínia dos Reis Gonçalves**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.350/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;


DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Viviane da Silva P. Gomes**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.


Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.351/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;


DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Wellington Flávio Gomes**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 02/05/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.


Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.352/2022

Dispõe sobre estabilidade de servidor.


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;


DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Willyane da Silva Lisboa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, empossado(a) em 01/07/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/22.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.


Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública


Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 12.353/2022

Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Rubens Mendes Guimarães e Outros**, CPF: **484.248.466-72**, protocolado sob Nº **PRO-02048/21**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.514/2020, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado uma **Área de Terreno** situada no Bairro São Cristovão, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Rubens Mendes Guimarães e Outros**, CPF: **484.248.466-72**, conforme abaixo especificados:

LOTE DESMEMBRANDO



Área de Terreno – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Matrícula: 73.414 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 2.760,72m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 73.414 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Observação: Este Lote possui uma **Área de Preservação Permanente – APP**, com área de 568,99m², conforme consta na Matrícula N.º 73.414 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

LOTES DESMEMBRADOS

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra A-1 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 424,80m²

 1 



Frente: 17,79m confrontando com a Rua Silvino Olímpio;
Fundos: 18,14m confrontando com o Lote N° 03;
Lateral Direita: 26,95m confrontando com o Lote N° 02;
Lateral Esquerda: 21,11m confrontando com o Lote N° 01 da Quadra ER-1 do Bairro Santos Dumont.

Lote de Terreno N° 02 – Quadra A-1 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 621,62m²

Frente: 26,73m sendo: 12,31m confrontando com a Rua Silvino Olímpio e 14,42m com a Rua Francisco Mendonça;
Fundos: 15,52m confrontando com o Lote N° 03;
Lateral Direita: 31,30m confrontando com a Rua Ponte Nova;
Lateral Esquerda: 26,95m confrontando com o Lote N° 01.

Lote de Terreno N° 03 – Quadra A-1 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 371,80m²

Frente: 12,04m confrontando com a Rua Ponte Nova;
Fundos: 11,76m confrontando com o Lote N° 01 da Quadra ER-1 e Área Remanescente da Quadra ER-3 do Bairro Santos Dumont;
Lateral Direita: 29,94m confrontando com o Lote N° 04;
Lateral Esquerda: 33,66m sendo: 18,14m confrontando com o Lote N° 01 e 15,52m com o Lote N° 02.

Lote de Terreno N° 04 – Quadra A-1 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 381,20m²

Frente: 13,36m confrontando com a Rua Ponte Nova;
Fundos: 14,28m confrontando com a Área Remanescente da Quadra ER-3 do Bairro Santos Dumont;
Lateral Direita: 26,17m confrontando com o Lote N° 05;
Lateral Esquerda: 29,94m confrontando com o Lote N° 03.

Lote de Terreno N° 05 – Quadra A-1 – Bairro São Cristovão – Pará de Minas-MG
Proprietário: Rubens Mendes Guimarães e Outros
Área: 961,30m²



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Frente: 47,67m confrontando com a Rua Ponte Nova;

Fundos: 47,27m confrontando com a Área Remanescente da Quadra ER-3 do Bairro Santos Dumont;

Lateral Direita: 18,71m confrontando com o Córrego do Geraldo;

Lateral Esquerda: 26,17m confrontando com o Lote N° 04.

Observação: Este Lote possui uma Área de Preservação Permanente – APP, com área de 568,99m², conforme consta na Matrícula N° 73.414 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.579/2021, de 21 de maio de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de julho de 2022.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12354/2022, de 4 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.516.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	124		R\$ 25.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224		R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	461		R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539		R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	580		R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.131.14.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585		R\$ 498.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados			R\$ 498.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	613		R\$ 182.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 182.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.2174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611		R\$ 715.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados			R\$ 715.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.17.511.46.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	630		R\$ 24.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 24.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	591		R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12354/2022, de 4 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 24.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 24.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	658	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	778	R\$ 900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 900,00
Total dos Créditos.....		R\$ 1.516.900,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	R\$ 3.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	642	R\$ 715.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 715.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 24.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 24.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 24.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 24.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 182.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 182.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12354/2022, de 4 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 25.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 20.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 20.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805	R\$ 498.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 498.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 1.516.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de julho de 2022.



ELIAS DINIZ
PREFEITO



JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 12.355/2022

DISCIPLINA A FORMA DE REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, ENQUANTO FASE ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, RELATIVAMENTE AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, VI, combinado com o art. 107, I, alíneas "a" e "i", ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10º, VII, da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê, para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, a necessidade de comprovação de idoneidade moral, através de investigação social e certidões expedidas perante o poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, VII, da Lei Municipal nº 6.281/2019 (Estruturação da Guarda Civil Municipal de Pará de Minas), que disciplinou, para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal em Pará de Minas/ MG, a necessidade de comprovação de idoneidade moral, através de investigação social e certidões expedidas perante o poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;

CONSIDERANDO os ditames normativos sob a égide do Decreto Municipal nº 11.078/2020, que dispõe sobre as exigências legais para a convocação dos candidatos aprovados para as demais fases do Concurso Público nº 001/2018, relativamente ao cargo de Guarda Civil Municipal de Pará de Minas, homologado conforme Decreto nº 10.590/2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0005044/2022 da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

DECRETA:

Art. 1º – A investigação social, procedimento padronizado cujo objetivo principal é a verificação das características de idoneidade moral exigidas dos candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal na cidade de Pará de Minas, trata-se da sétima fase do aludido certame, e será regulada através deste Decreto;

Art. 2º – Por idoneidade moral entende-se o conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública, com atributos como honra, respeitabilidade, seriedade,



dignidade e bons costumes, ou seja, a idoneidade moral significa a qualidade de boa reputação e do bom conceito que se tem de uma pessoa.

Art. 3º – A idoneidade moral será aferida através das informações, certidões, registros e demais documentos que instruírem a Ficha de Investigação Social – FIS;

§ 1º – Documentos advindos de outros órgãos públicos, bem como de setores diversos da Prefeitura Municipal de Pará de Minas poderão ser adicionados à FIS, para a formação do conceito moral do Candidato.

§ 2º – O prazo regulamentar para que o Candidato entregue a Ficha de Investigação Social devidamente preenchida e instruída com os documentos necessários ao Comando da Guarda Civil Municipal, é até o décimo dia letivo do Curso de Formação.

Art. 4º – A Ficha de Investigação Social seguirá o formato e os padrões estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º – O Preenchimento da FIS seguirá as seguintes orientações constantes do Anexo II deste Decreto;

Art. 6º – Será considerado moralmente inidôneo e/ou desclassificado o Candidato que:

I – Não apresentar os documentos, certidões e “Nada Consta” exigidos na Ficha de Investigação Social – FIS;

II – Não entregar a FIS no prazo estipulado pela administração municipal, conforme estabelecido no Artigo 3º, Parágrafo 2º, deste Decreto;

III – Mentir, omitir ou sonegar informação relevante na FIS;

IV – Ter sido condenado em qualquer instância ou esfera judicial, por prática de crime doloso;

V – Ter sido punido administrativamente em qualquer esfera governamental, por prática contrária à administração pública e seus princípios observadas as regras de prescrição;

VI – Ter praticado ato considerado conduta incompatível com os princípios e valores inerentes à atividade da Guarda Civil Municipal, devidamente registrado por instituição policial competente, ou objeto de inquérito policial civil ou militar, no tocante a:

- a) Comportamentos agressivos, violentos ou abusivos;
- b) Embriaguez ou toxicomania;



- c) Incontinência pública vexaminosa ou escandalosa;
- d) Tráfico ou posse de substância psicoativa ilegal;
- e) Porte ou posse irregular de arma de fogo ou munições;
- f) Práticas criminosas contrárias à administração pública, em qualquer das suas esferas;
- g) Prática de atos criminosos em desfavor de minorias, com conotação ideológica de cunho nazista, fascistas, xenofóbicas e religiosas, que atentam contra a moral, os bons costumes e o Estado Democrático de Direito.

Art. 7º – A declaração de moralidade inidônea, por parte do poder executivo municipal, será precedida de processo administrativo disciplinar que oportunize ao Candidato Investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsão constitucional inserta no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O Candidato considerado moralmente inidôneo será eliminado do certame após apuração levada a efeito pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, ocasião em que serão garantidos ao Candidato Investigado os Princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 8º – Verificada qualquer das hipóteses insertas no artigo 6º deste Decreto, será instaurado processo administrativo disciplinar, através de portaria oriunda do Chefe do Poder Executivo Municipal, que delegará à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Pará de Minas a condução dos trabalhos apuratórios.

Art. 9º – Os membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias autuarão a portaria e demais documentos que a compuserem, dando início à apuração com a notificação formal do Candidato Investigado, oferecendo cópia de toda a documentação ao mesmo;

Art. 10 – O Candidato Investigado será regularmente citado para prestar declarações (ato personalíssimo) e, seu não comparecimento, sem justificativa aceita pela Comissão será considerado revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia, onde serão considerados verdadeiros os fatos elencados pela denúncia.

§ 1º – É facultado ao Candidato Investigado apresentar defesa ou participar da instrução.

§ 2º – O candidato Investigado, mediante declaração em audiência, poderá requerer a nomeação de defensor dativo.

§ 3º – Toda a instrução processual seguirá o regramento constante do Estatuto do



Servidor Público Municipal, previsto na Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 11 – Alegações Finais de Defesa e Recursos seguirão a regra do Estatuto do Servidor Público Municipal, previsto na Lei Municipal nº 5.264/2011.

Art. 12 – Recebidas as razões defensivas, a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, fundamentadamente, procederá ao relatório final, analisando e argumentando sobre todas as provas colacionadas aos autos, e após acurada análise, deverá sugerir:

- a) O arquivamento dos autos, quando as provas aduzirem à inexistência de fato que atente contrariamente à idoneidade moral do Candidato Investigado ou;
- b) A declaração definitiva de moralidade inidônea do Candidato Investigado e/ ou sua desclassificação do concurso por não atendimento das condicionantes do artigo 6º deste Decreto.

Art. 13 – Diante da decisão, caberá recurso no prazo de até 10 (dez) dias endereçado ao Chefe do Executivo Municipal mediante protocolo na Comissão Processante.

Art. 14 – A Decisão Final é ato personalíssimo do Chefe do Executivo Municipal, que fará publicar no diário oficial do município, ao final dos trabalhos, a portaria de Encerramento constando a decisão final administrativa do processo.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de julho de 2022.


**SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

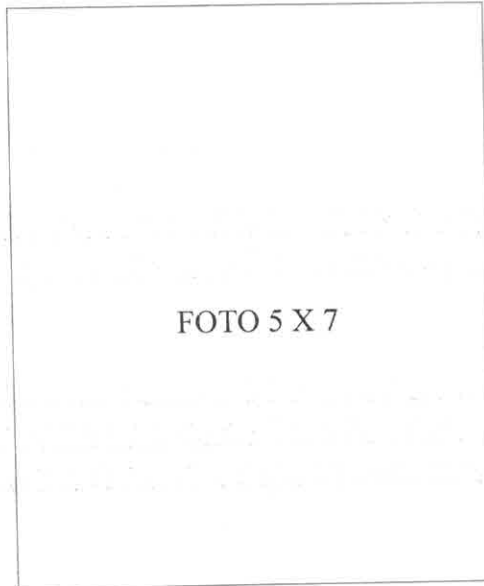

**ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.355/2022
(FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – FIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – FIS



NOME: _____

R.G: _____

CPF: _____

NR. INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

TÍTULO ELEITORAL: _____

ZONA: _____ SEÇÃO _____

NÚMERO DA CARTEIRA PROFISSIONAL: _____

CNH – REGISTRO: _____ CATEGORIA: _____

DATA DE EMISSÃO: _____ CIDADE/ ESTADO _____ / _____



SITES DE RELACIONAMENTO QUE POSSUI:

FACEBOOK _____

INSTAGRAM: _____

TWITER: _____

TELEGRAM: _____

**DADOS DOS ENDEREÇOS ONDE RESIDIU, EM ORDEM CRONOLÓGICA, A
PARTIR DOS 15 ANOS DE IDADE**

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Data do período de residência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Com que residiu: _____

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Data do período de residência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Com que residiu: _____

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Data do período de residência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Com que residiu: _____

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Data do período de residência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Com que residiu: _____

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Data do período de residência ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Com que residiu: _____



**DADOS DO CÔNJUGE/ COMPANHEIRO(A) NAMORADO(A) NOIVO(A) OU
CONGÊNERE:**

Nome: _____
Data e local de nascimento _____ / ____ / ____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____ RG: _____
Profissão: _____
Local de trabalho: _____
Endereço completo: _____

DADOS DOS FILHOS E/OU ENTEADOS:

Nome: _____
Data e local de nascimento _____ / ____ / ____

Nome: _____
Data e local de nascimento _____ / ____ / ____

Nome: _____
Data e local de nascimento _____ / ____ / ____

Nome: _____
Data e local de nascimento _____ / ____ / ____

**DADOS DISPONÍVEIS DE FAMILIARES E AMIZADES QUE TENHAM ALGUM
ENVOLVIMENTO CRIMINAL,**

Nome: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____
Redes sociais:
FACEBOOK: _____
INSTAGRAM: _____
TWITTER: _____
TELEGRAM: _____
Nome: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Redes sociais:

FACEBOOK _____

INSTAGRAM: _____

TWITTER: _____

TELEGRAM: _____

Nome: _____

Logradouro: _____

Número _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____

Redes sociais:

FACEBOOK _____

INSTAGRAM: _____

TWITTER: _____

TELEGRAM: _____

DADOS DE TRÊS AMIGOS MAIS PRÓXIMOS

Nome: _____

Apelido: _____

Telefone Residencial: () _____

Telefone Celular: () _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

Apelido: _____

Telefone Residencial: () _____

Telefone Celular: () _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

Apelido: _____

Telefone Residencial: () _____

Telefone Celular: () _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

CPF: _____ RG: _____



CASO POSSUA, DADOS DE ARMA DE FOGO:

Marca: _____

Modelo: _____

Numeração: _____

Calibre: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Numeração: _____

Calibre: _____

DADOS DE VEÍCULOS QUE POSSUA OU UTILIZA:

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Chassi: _____ RENAVAL: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Chassi: _____ RENAVAL: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Chassi: _____ RENAVAL: _____

**CONCURSOS ANTERIORES QUE PRESTOU PARA INGRESSO EM OUTRAS
GUARDAS CIVIS OU INSTITUIÇÕES POLICIAIS CIVIS E MILITARES**

a) _____

b) _____

c) _____

**DADOS DE CONDENAÇÕES E PROCESSOS CÍVEIS OU CRIMINAIS NOS QUAIS
TEVE ALGUM ENVOLVIMENTO:**

Número do processo: _____

Data: ____ / ____ / ____ Local: _____

Motivo: _____

Juízo competente: _____

Tipo de Envolvimento: _____

Situação atual: _____

Dados da condenação (se houver): _____

Número do processo: _____

Data: ____ / ____ / ____ Local: _____



Motivo: _____
Juízo competente: _____
Tipo de Envolvimento: _____
Situação atual: _____
Dados da condenação (se houver): _____

Número do processo: _____
Data: ____ / ____ / ____ Local: _____
Motivo: _____
Juízo competente: _____
Tipo de Envolvimento: _____
Situação atual: _____
Dados da condenação (se houver): _____

Número do processo: _____
Data: ____ / ____ / ____ Local: _____
Motivo: _____
Juízo competente: _____
Tipo de Envolvimento: _____
Situação atual: _____
Dados da condenação (se houver): _____

**DADOS DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS OU ADMINISTRATIVAS,
INQUÉRITOS, SINDICÂNCIAS, ETC., NAS QUAIS TEVE OU TEM ALGUM
ENVOLVIMENTO:**

Nº identificador do procedimento de investigação: _____
Data: ____ / ____ / ____ Local: _____
Motivo: _____
Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____
Tipo de envolvimento: _____
Situação atual: _____
Solução (se houver): _____

Nº identificador do procedimento de investigação: _____
Data: ____ / ____ / ____ Local: _____
Motivo: _____
Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____
Tipo de envolvimento: _____
Situação atual: _____



Solução (se houver): _____

Nº identificador do procedimento de investigação: _____

Data: ___ / ___ / ___ Local: _____

Motivo: _____

Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____

Tipo de envolvimento: _____

Situação atual: _____

Solução (se houver): _____

Nº identificador do procedimento de investigação: _____

Data: ___ / ___ / ___ Local: _____

Motivo: _____

Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____

Tipo de envolvimento: _____

Situação atual: _____

Solução (se houver): _____

**DADOS DE ENVOLVIMENTO EM OCORRÊNCIA POLICIAL OU CONDUÇÃO A
REPARTIÇÃO POLICIAL OU JUIZADO, INCLUSIVE EM OUTRO ESTADO OU
NO EXTERIOR, E ACIDENTES DE TRÂNSITO:**

Nº do registro: _____

Data: ___ / ___ / ___ Local: _____

Motivo: _____

Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____

Tipo de envolvimento: _____

Situação atual: _____

Solução (se houver): _____

Nº do registro: _____

Data: ___ / ___ / ___ Local: _____

Motivo: _____

Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____

Tipo de envolvimento: _____

Situação atual: _____

Solução (se houver): _____

Nº do registro: _____

Data: ___ / ___ / ___ Local: _____

Motivo: _____



Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____
Tipo de envolvimento: _____
Situação atual: _____
Solução (se houver): _____

Nº do registro: _____
Data: ___/___/___ Local: _____
Motivo: _____
Órgão/ Unidade responsável pela apuração: _____
Tipo de envolvimento: _____
Situação atual: _____
Solução (se houver): _____

**DADOS DE TODOS OS LUGARES EM QUE PRESTOU SERVIÇO, REGISTRADO
OU NÃO, INCLUSIVE COMO ESTAGIÁRIO:**

Nome da empresa ou estabelecimento: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____
Início do serviço: ___/___/___
Término: ___/___/___
Motivo da demissão: _____

Nome da empresa ou estabelecimento: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____
Início do serviço: ___/___/___
Término: ___/___/___
Motivo da demissão: _____

Nome da empresa ou estabelecimento: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____
Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____
Início do serviço: ___/___/___
Término: ___/___/___
Motivo da demissão: _____

Nome da empresa ou estabelecimento: _____
Logradouro: _____
Número _____ Complemento _____ Bairro _____



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

142

Cidade: _____, Estado _____ CEP: _____
Início do serviço: ____/____/____
Término: ____/____/____
Motivo da demissão: _____

Pará de Minas, 08 de julho de 2022.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



**ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.355/2022
(INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO
SOCIAL - FIS)**

**INSTRUÇÕES PRELIMINARES AOS CANDIDATOS PARA O CORRETO
PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – FIS**

Os candidatos deverão adotar os procedimentos desta instrução para o correto preenchimento da FIS, sendo essencial não deixar de prestar nenhuma informação.

1. O preenchimento da FIS deverá ser feito com letra legível, preferencialmente em letra de forma.

2. Deve-se evitar rasuras no formulário.

3. O Candidato deverá informar dados completos de sua vida pregressa e atual, tais como:

3.1 Dados documentais

3.1.1 número do CPF

3.1.2 Número e Órgão Expedidor do RG

3.1.3 Número do Título Eleitoral, com zona e seção de votação

3.1.4 Número da Carteira Profissional, com data e endereço do último emprego registrado

3.1.5 Dados da CNH, tais como número de registro, categoria, data de emissão e local de expedição, cidade e Estado

3.2 Sites de relacionamento e redes sociais que possui, mesmo que desativadas, com seus respectivos endereços eletrônicos (E-mai, Facebook, Instagram, Twiter, Telegram, etc.)

3.3 Dados dos endereços onde residiu, em ordem cronológica, a partir de 15 anos de idade (Rua, número, complemento, bairro, cidade, Estado, País, CEP, data do período de residência e com que residiu em cada local)

3.4 Dados do cônjuge/companheiro(a)/ namorado(a)/ noivo(a) ou congênere: nome, data e local de nascimento, filiação, nacionalidade, CPF, RG, profissão, local de trabalho e endereço completo.

3.5 Dados dos filhos e /ou enteados

3.6 Dados disponíveis de familiares e amizades que tenham algum envolvimento criminal, principalmente nome completo, endereço e redes sociais

3.7 Dados de três amigos mais próximos: nome completo e apelido, telefone residencial e celular, profissão e local de trabalho, CPF e RG

3.8 Caso possua, dados de arma de fogo

3.9 Dados de veículos que possua ou utiliza



3.10 Concursos anteriores que prestou para ingresso em outras Guardas Cíveis ou instituições policiais cíveis e militares.

4. Dados de condenações e processos cíveis ou criminais nos quais teve ou tem algum envolvimento (número do processo, data e local do fato, motivo, juízo competente, tipo de envolvimento – autor, réu ou testemunha-, situação atual ou solução do processo, com eventuais dados da condenação

5. Dados de investigações criminais ou administrativas, inquéritos, sindicâncias, etc, nas quais teve ou tem algum envolvimento: número identificador do procedimento de investigação. Data e local do fato, motivo, órgão/unidade responsável pela investigação, tipo de envolvimento, situação atual ou solução da investigação.

6. Dados de envolvimento em ocorrência policial ou condução à repartição policial ou Juizado, inclusive em outro Estado ou no exterior, e acidentes de trânsito: número do registro, data e local do fato, motivo, órgão/unidade e endereço da repartição para onde foi conduzido, tipo de envolvimento, situação atual ou solução da ocorrência/ condução.

7. Dados de todos os lugares em que prestou serviço, registrado ou não, inclusive como estagiário; nome da empresa, endereço completo, data de início e término do serviço, motivo da demissão.

8. O Candidato deverá apresentar cópia simples em preto e branco dos seguintes documentos:

8.1 RG frente e verso

8.2 CPF frente e verso

8.3 Título de Eleitor frente e verso

8.4 CNH frente e verso

8.5 Diploma/ certificado e histórico escolar do curso de ensino médio, ou superior caso possua.

9. O Candidato deverá apresentar ainda:

9.1 Certidões negativas de antecedentes criminais referentes às localidades nas quais o candidato residiu pelos últimos 10 (dez) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da documentação da FIS dos seguintes órgãos:

9.1.1 Justiça Federal, inclusive Juizado Especial, em Primeira e Segunda Instâncias;

9.1.2 Justiça Estadual, inclusive Juizado Especial, em Primeira e Segunda Instâncias

9.1.3 Polícia federal

9.1.4 Polícia Civil, de todos os Estados onde tenha residido



9.1.5 Justiça Militar Estadual

9.1.6 Justiça Militar da União

9.1.7 Uma foto no formato 5 X 7 cm, recente, sem data, colorida, com fundo branco, com a cabeça e o rosto descobertos, com o nome e o RG escritos no verso das fotos.

Pará de Minas, 08 de julho de 2022.

**SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

**ELIAS DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12356/2022, de 8 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 150.890,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	68	R\$ 4.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.14.452.42.1001-4.5.90.62.00.00.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	113	R\$ 16.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 4.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.244.21.2147-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	483	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	547	R\$ 790,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 790,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 1.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL		
02.013.4.122.1.2165-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	579	R\$ 90.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.452.54.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	645	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	591	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	688	R\$ 12.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12356/2022, de 8 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	660	R\$ 7.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 4.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 150.890,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R\$ 4.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 790,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 790,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	563	R\$ 1.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 12.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 7.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12356/2022, de 8 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.890,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 4.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 4.200,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.200,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 90.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 90.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 16.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 16.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00

Total dos Recursos..... **R\$ 150.890,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de julho de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12357/2022, de 13 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.272.1.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	74	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	840	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 25.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 5.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12357/2022, de 13 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

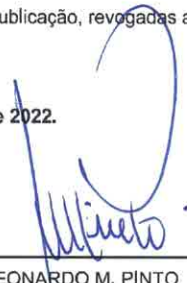
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	668	R\$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de julho de 2022.



 ELIAS DINIZ
 PREFEITO



 JOSÉ LEONARDO M. PINTO
 SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO N.º 12.358/ 2022

*Constitui a Comissão Municipal de
Gestão de Recursos Públicos e dá
outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea "b" e "i", da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os inúmeros repasses de recursos financeiros advindos das Resoluções Estaduais e Portarias do Ministério da Saúde ao Município de Para de Minas;

Considerando a implantação e execução dos projetos desenvolvidos pela sociedade empresária Vale S.A., em compensação aos desastres naturais ocorridos na bacia do Rio Paraopeba e;

Considerando que os recursos financeiros recebidos pelo Município de Pará de Minas impactarão em diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a *Comissão Municipal de Gestão de Recursos Públicos*.

Art. 2.º A Comissão Municipal descrita no *caput* ficará vinculada administrativamente A. Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 9 (nove) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, considerando as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Municipal.

§ 1.º A Comissão de que trata o *caput* auxiliará o Poder Executivo na efetivação dos procedimentos de recebimento e destinação dos recursos públicos ora em tema, especialmente desempenhando as seguintes atribuições:

I - acompanhar e auxiliar a confecção dos planos de trabalho para execução dos recursos financeiros, confeccionados pelos setores de referência beneficiados;

II - construir mecanismos de auxílio e facilitação para execução e prestação de contas dos recursos recebidos;

III - levar a apreciação do Secretário Municipal de Saúde e do Chefe do Poder Executivo os planos de trabalho previamente aprovados pela Comissão;

IV - levar a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde os planos de trabalho definitivos;

V - prestar esclarecimentos, sempre que necessários, sobre as resoluções e portarias que direcionem recursos para a seara da Saúde no âmbito do Município de Pará de Minas.



§ 2.º A Comissão ora constituída poderá, quando necessário, solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise para subsidiar a tomada de decisão.

§ 3º Ficará a cargo da Comissão a eleição dos membros que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4.º Os membros da Comissão ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Todas as ações a serem implementadas pela Comissão ora instituída somente terão eficácia após aprovação prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º Após a expedição da Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão, deverá ser agendada reunião inaugural na qual será eleito/definido por aclamação o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, definindo-se o teor do Regimento Interno da Comissão que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão com a chancela do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de julho de 2022.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



*Constitui a Comissão Técnica para
Elaboração de Protocolos Clínicos da
Rede de Atenção a Saúde Pública e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI combinado com o artigo 107, inciso I, alínea "b" e "i", da Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas, Gestor do Sistema Único de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de alinhamento do manejo das principais doenças e situações clínicas e das condutas dos profissionais de saúde compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Município de Pará de Minas;

Considerando o princípio da territorialização que prevê que o gestor local deve elaborar as políticas públicas de saúde visando atender ao anseio e necessidades da comunidade;

RESOLVEM:

Art. 1.º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a *Comissão Técnica para Elaboração de Protocolos Clínicos da Rede de Atenção a Saúde Pública.*

Art. 2.º A Comissão Municipal descrita no *caput* ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 17 (dezesete) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, considerando as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A Comissão de que trata o *caput* auxiliará o Poder Executivo na definição de protocolos assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, observando as diretrizes definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, especialmente desempenhando as seguintes atribuições:

I — elaborar os protocolos assistenciais da Rede de Saúde Pública do Município de Pará de Minas-MG;



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

levar a apreciação do Secretário Municipal de Saúde os protocolos clínicos previamente elaborados pela Comissão;

III — levar a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde os protocolos clínicos definitivos;

IV — desempenhar atividades correlatas à competência legal da Comissão.

§ 2.º A Comissão ora constituída poderá, quando necessário, solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise para subsidiar a tomada de decisão.

§ 3.º Ficará a cargo da Comissão a eleição dos membros que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4.º Os membros da Comissão ora constituída reunir-se-ão em sessão ordinária e extraordinariamente por convocação de seu Presidente sempre que necessário.

Art. 3.º Todas as ações a serem implementadas pela Comissão ora instituída somente terão eficácia após aprovação prévia do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º Após a expedição da Portaria de Nomeação dos Membros da Comissão, deverá ser agendada reunido inaugural na qual será eleito/definido por aclamação o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, definindo-se o teor do Regimento Interno da Comissão que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão com a chancela do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de julho de 2022.

WAGNER MAGESTY SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12360/2022, de 18 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 11.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	550	R\$ 3.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 3.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 14.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 11.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 11.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$ 3.000,00
01.56.0000 - FEAS-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R\$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de julho de 2022.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12361/2022, de 18 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.770,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 932.770,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64	R\$ 550,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	114	R\$ 1.350,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2041-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	174	R\$ 5.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.008.10.122.22.2110-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	318	R\$ 150.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.2124-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	392	R\$ 27.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2127-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398	R\$ 350.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 350.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 5.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv.		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.305.27.2139-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	446	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 272.270,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 272.270,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	613	R\$ 14.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12361/2022, de 18 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.770,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	594	R\$ 3.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.47.2189-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	837	R\$ 70.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 70.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690	R\$ 2.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	656	R\$ 3.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 12.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.100,00

Total dos Créditos..... R\$ 932.770,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.0019-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	157	R\$ 3.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	162	R\$ 1.900,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.22.2120-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	380	R\$ 150.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 150.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.22.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	378	R\$ 350.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 350.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 15.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12361/2022, de 18 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.770,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 27.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.Saúde		R\$ 27.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 5.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R\$ 5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	608	R\$ 3.000,00
01.70.0000 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 3.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 2.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 550,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 550,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 1.350,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 272.270,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 272.270,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 3.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 12.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 12.100,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.17.512.46.1031-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	623	R\$ 70.800,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 70.800,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.18.541.41.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	663	R\$ 14.100,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 14.100,00

Total dos Recursos..... **R\$ 932.770,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 12361/2022, de 18 de julho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 932.770,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de julho de 2022.



ELIAS DINIZ
PREFEITO



JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 12.362/2022

Abertura de crédito adicional especial
no Orçamento programa da Órgão Câmara Municipal de
Pará de Minas exercício de 2022

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pará de Minas e autorização contida na Lei Municipal nº 6.758 de 13 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$10.000,00 para a(s) seguinte dotação orçamentária:

<u>Classificação</u>	<u>Valor</u>
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.1.272.1.4.045 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL IPSEMG	
31.90.13.00 - 103 Obrigações Patronais	R\$10.000,00

Art. 2º- Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado a anulação parcial conforme Art. 43, inciso III da Lei 4.320/64)

<u>Classificação</u>	<u>Valor</u>
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.1.272.1.4.040 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS DOS VEREADORES	
31.90.13.00 - 93 Obrigações Patronais	R\$10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 18 de julho de 2022 revogada as disposições em contrário.

Pará de Minas, 18 de julho de 2022


Elias Diniz
PREFEITO MUNICIPAL

